



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 6 de abril de 2017

I

Série

Número 65

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 206/2017

Autoriza a celebração de uma adenda ao contrato-programa outorgado com a associação denominada Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 206/2017**

Considerando que a Resolução n.º 94/2017, de 24 de fevereiro, autorizou, designadamente, a celebração de um contrato-programa com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses;

Considerando que, nesse sentido, a 9 de março do presente ano foi celebrado o referido contrato-programa;

Considerando, contudo, que urge alterar o referido contrato-programa de modo a clarificar alguns aspetos no seu clausulado.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, no Regulamento de Financiamento da Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses, aprovado pela Resolução n.º 1640/2004, de 25 de novembro, autorizar a celebração de uma adenda ao contrato-programa outorgado com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses a 9 de março, de modo a clarificar alguns aspetos no seu clausulado.
2. Aprovar a minuta da adenda ao referido contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo pro-

cesso e outorgar a adenda ao referido contrato-programa.

4. Alterar os n.ºs 1 e 3 da Resolução n.º 94/2017, de 24 de fevereiro, com a seguinte redação:

“1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, e nos Regulamentos de Financiamento destas Associações, aprovados pelas Resoluções n.ºs 720/2004, de 20 de maio e 1640/2004, de 25 de novembro, autorizar a celebração de contratos-programa com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, cuja constituição esteja devidamente homologada, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira mensal, calculada de acordo com o Ponto 6 dos referidos Regulamentos, com início em janeiro de 2017 e termo em dezembro de 2017, exceto o da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses, que terá o seu início após a decisão de visto pelo Tribunal de Contas e termo em dezembro de 2017, nos termos do quadro seguinte:

(...)

3. Os contratos-programa a celebrar com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, têm a duração de 12 meses, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, exceto o da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses, que produz efeitos na data da decisão de visto pelo Tribunal de Contas e termina a 31 de dezembro de 2017.”

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no exercício da Presidência, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)